



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

LEI Nº 049/92

de 29 de setembro de 1992.

Reajusta os vencimentos dos ser
vidores do município de Floria
no e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam reajustados em 127,04% (cento vinte e se
te vírgula quatro por cento), os vencimentos dos servidores do
município de Floriano, a partir de 1º de setembro de 1992.

Parágrafo Único- Ficam reajustados em igual percentual
concedido pelo artigo primeiro desta Lei, os valores percebidos
por funcionários a título de Representação, Gratificação por
função e/ou Comissões.

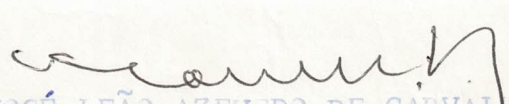
Art.2º- Ficam reajustados em 127,04% (cento vinte e se
te vírgula quatro por cento), os vencimentos dos inativos pen
sionistas.

Art.3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
proceder a abertura de créditos adicionais até o limite das des
pesas geradas em decorrência do aumento concedido por esta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção
e publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Pi, 29 de se
tembro de 1992.


JOSÉ LEÃO AZEVEDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
FLORIANO
CRESCENDO COM O POVO

continuação

Registre-se e publique-se

Deusdete Pereira
DEUSDETE PEREIRA

Chefe de Gabinete

José Ataíde Azevedo de Carvalho
JOSÉ ATAÍDE AZEVEDO DE CARVALHO
Secretário de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos noventa e dois.

Francisca Angélica da Conceição
FRANCISCA ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO
Agente Administrativo "C"